

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 545/2006 de 22 de Agosto de 2006

Na sequência da Portaria n.º 79/2005, de 17 de Novembro, publicada no Jornal Oficial, I-Série, n.º 46, a SAUDAÇOR, S.A. iniciou, nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2003/A, de 6 de Novembro, procedimento para a celebração de contratos de aprovisionamento com vista à aquisição de aparelhos de PCR (Polymerase Chain Reaction) e de analisadores genéticos pelas unidades de saúde da Região Autónoma dos Açores.

Considerando que tal procedimento está concluído, importa homologar os contratos de aprovisionamento e, subseqüentemente, divulgar as respectivas condições.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 79/2005, de 17 de Novembro, do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2003/A, e da alínea b) do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o seguinte:

1.º São homologados os contratos de aprovisionamento, de ora em diante designados CA, que estabelecem as condições de aprovisionamento de aparelhos de PCR e de analisadores genéticos pelas unidades de saúde da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2006.

2.º Os produtos, fornecedores e condições de pagamento constam do anexo da presente Portaria.

3.º A SAUDAÇOR, S.A. divulgará pelos meios adequados todas as características dos produtos abrangidos pelos CA, bem como as condições de aprovisionamento agora homologadas.

4.º As condições de aprovisionamento constantes dos contratos ora homologados são válidas para todo o território da Região Autónoma dos Açores e vinculativas para as instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde mencionados no ponto 1.º.

5.º Se a alguma instituição forem propostas directamente condições de fornecimento diferentes das conseguidas pela SAUDAÇOR, S.A., deverá aquela, de imediato, encaminhá-las para a SAUDAÇOR, S.A., de modo que sejam por esta analisadas, determinando a melhor forma de lhes dar eventual sequência, tendo em conta a sua aplicabilidade e benefício para a globalidade das instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde.

6.º Todas as alterações às condições de fornecimento entrarão em vigor no dia seguinte ao da respectiva autorização pela SAUDAÇOR, S.A., que as publicitará.

7.º Logo após a aquisição e o respectivo pagamento, as instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde designadas no ponto 1.º, bem como os fornecedores, remeterão à SAUDAÇOR, S.A. os totais, respectivamente, das aquisições e vendas.

8.º Em caso de incumprimento por parte das instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde do estipulado no número anterior, incorrerão aqueles em falta grave e ficarão sujeitos a procedimentos administrativos subseqüentes.

9.º Em caso de incumprimento pelos fornecedores no estipulado no n.º 8, e imediatamente após o início de incumprimento, ficarão os produtos do incumpridor sem viabilidade de serem adquiridos até à regularização da situação.

10.º Em caso de discrepância entre as informações fornecidas pelas instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde e as informações das vendas indicadas pelos fornecedores, será aplicado o referido nos números 8 e 9 e notificados todos os intervenientes para que, em conjunto, se possam esclarecer as diferenças.

11.º As instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde só podem adquirir os bens constantes do anexo da presente portaria ao abrigo dos CA celebrados nos termos descritos na presente Portaria e na Portaria n.º 79/2005, de 17 de Novembro.

12.º A presente Portaria produz efeitos à data da sua assinatura.

3 de Agosto de 2006.- O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

ANEXO

**Aparelhos de PCR e analisadores genéticos
para os Hospitais
da Região Autónoma dos Açores
Ano 2006**

Artigo	Marca	Modelo	Preço	Prazo de pagamento	Fornecedor
Aparelho de PCR (Polymerase Chain Reaction) (1) N.º Contrato: 2006/29	A p p l i e d Biosystems	7500 FAST REAL TIME PCR SYSTEM	€ 41.134,99 a que acresce IVA à taxa de 15%	90 dias após boa recepção	Applera Portugal
Analisador genético (2) N.º Contrato: 2006/30	A p p l i e d Biosystems	AB 3130XL	€159.405,00 a que acresce IVA à taxa de 15%	90 dias após boa recepção	Applera Portugal

(1)

Inclui: TF, Fast 7500 Chemical Install Kit; TF, 7500 Fast SDS; Printer, HP Deskjet 6122 100-240VAC; 2 days Real Time PCR training at Cust; TF, TQMN Flu A/H5 v1.0 + EZ RT + PRTCL; Quantifiler Human DNA kit; MNL, Users Quantifiler

(2)

Inclui: Licença de uso do software Data Collection V3.0; Software para 3130/3130XL; Conjunto de inst. p/ seq. Análise de frag. 3130XL; kit de placas para 96 amostras 3100; Power Cord Europe (X/Ref: 09991415); 3 days Genetic Analysis training at Cust; Printer, HP Deskjet 6122 100-240VAC